



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.057 /

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 4.746 ,
DE 29 DE JUNHO DE 1990".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 4.746, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação da área destacada do lote 10, da quadra 19, do Bairro São José, identificada nos memorial e planta anexa ao Processado Legislativo nº 020 /92, pertencente a Ionira Alves Ferreira, medindo 216,25m² (duzentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e assim descrita:

"Tem como Ponto de Amarração (P.A.) no marco "0" (MO) na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Eduardo Paiva com rua 31; deste seguindo na direção Oeste pelo alinhamento predial da Rua 31, numa distância de 57,00m (cinquenta e sete metros) está locado o Marco (M1) e Ponto de Partida (P.P.) na intersecção do alinhamento predial das ruas 31 com Projetada; deste, seguindo ainda pelo referido alinhamento e mesma direção, numa distância de 5,00m (cinco metros) está locado o Marco (M2) em divisas com a propriedade do Sr. Marino Alves Ferreira e outro; deste, à direita, seguindo na direção Norte e alinhamento predial da Rua Projetada, numa distância de 43,00m (quarenta e três metros) está locado o Marco (M3) confrontando com o lote 40 até aqui em divisas com a propriedade do Sr. Marino Alves Ferreira e outros; deste, à direita, seguindo na direção Este numa distância de 5,00m (cinco metros) está locado o Marco (M4) confrontando com o lote nº 39; deste, à direita, seguindo na direção Sul pelo alinhamento predial da Rua Projetada, numa distância de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) está locado o Marco (M1) e Ponto de Partida (P.P.) onde se deu o início e o fim desta descrição."

ART. 2º - O Art. 3º da Lei nº 4.746, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal

...

